



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 437/75.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.975.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal de Taquarituba, autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial / no valor de Cr\$36.187,80 (trinta e seis mil cento e oitenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), destinado ao pagamento / dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Taquarituba, com a seguinte codificação:

- 1 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
- 1.1 Corpo Legislativo
- 1.1-3.000 Despesas Correntes
- 1.1-3.100 Despesas de Custeio
- 1.1-3.110 Pessoal
- 1.1-3.111.00 Pessoal Civil

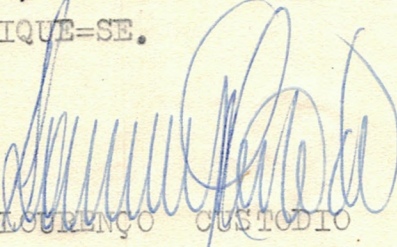
Subsídios dos Vereadores.....Cr\$36.187,80

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito especial correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 10 de novembro de 1.975.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal